



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE LEI Nº 096/2022**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 15 de junho de 2022, de autoria do **VEREADORA KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGORIO** que “Estabelece a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas para mulheres, na área da construção civil das empresas que contratarem ou renovarem seus contratos com o executivo municipal para realização de obras públicas”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 14/06/2022.

**É o Relatório.**

Trata-se de proposição que tem como proposta estabelece a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas para mulheres, na área da construção civil das empresas que contratarem ou renovarem seus contratos com o executivo municipal para realização de obras públicas.

Em sua justificativa informa a vereadora poucas são as mulheres empregadas em áreas que não sejam administrativas ou relacionadas a limpeza. Nesse sentido a construção civil ainda se configura como tabu. Portanto, faz-se necessária a reserva de 10% (dez por cento) das vagas de empregos na área da construção civil para mulheres, no que tange às obras públicas, com a ressalva, que propomos neste Projeto, de que não sejam consideradas as vagas em empregos periféricos.

Discorre ainda que cabe aos agentes públicos, buscarem mecanismos de ampliação dos espaços para a mulher. No caso da presente proposição, garantiremos o espaço da mulher no mundo do trabalho da construção civil nas obras públicas, rompendo com o preconceito e a visão de que é o sexo frágil, reservando, para a mulher, um percentual de vagas de emprego da construção civil nas obras públicas, área próspera e de grande empregabilidade. Garante, também, que elas recebam a mesma remuneração dos homens, o que nem sempre é garantido atualmente

Desta forma, considerando que a presente proposição atende aos requisitos para sua regular tramitação, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da presente matéria para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 096/2022**.

Sala das comissões, 21 de março de 2023.

**Geferson Israel Alves**  
**PRESIDENTE**

**Marlúcio Pedro do Nascimento**  
**VICE- PRESIDENTE**

**Kecia Nascimento Bassetti Gregorio**  
**MEMBRO**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003600390039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 23/03/2023 16:13

Checksum: **564FAF9D4F8C1C8EBB217B0588FBF4FBE7154910C3270DC6B171A879A5A14034**

Assinado eletronicamente por **Kecia Nascimento Bassetti Gregorio** em 23/03/2023 17:13

Checksum: **C7292D5D5DE30529DC4220F65D0619AE65342058E72660F36E7AD3C92FCBD33D**

Assinado eletronicamente por **Geferson Israel Alves** em 24/03/2023 13:50

Checksum: **CAA0A08D1A27B4D8BBDED2ECE93F27D710DF44CBD54B8BAE1ADA15654AC336F**

